

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0085682-13.2003.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **FERNANDO DA CRUZ VIEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 971-973**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 974 e 992** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fl. 976** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador, bem como determinando a reiteração do ofício indicado e a nomeação do perito avaliador Anderson Tadeu da Silva Maia.
3. **Fl. 977** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
4. **Fls. 979-981** – Perito avaliador apresentando sua proposta de honorários.
5. **Fl. 983** – Despacho determinando a intimação das partes, Administrador, interessados e Ministério Público sobre a proposta supra.
6. **Fls. 985-986** – Interessada postulando a suspensão do leilão referido.
7. **Fl. 987** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
8. **Fl. 989** – Intimação eletrônica.
9. **Fl. 991** – Ministério Público postulando o indeferimento do pedido de fls. 985-986, bem como não se opondo à proposta de honorários supra.
10. **Fl. 993** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Administrador.
11. **Fl. 994** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Administrador informa ciência do r. despacho de **fl. 976**, ocasião em que foi determinada a reiteração do ofício de **fl. 915** e a nomeação do perito avaliador indicado.

Prosseguindo, a Administração não se opõe à proposta de honorários do expert de fls. 979-981, sendo necessária sua intimação para início imediato dos trabalhos.

Por fim, nada a prover com relação ao pedido de **fls. 985-986**, eis que não há hasta pública designada pelo MM. Juízo, se reportando o Administrador à manifestação de **fls. 944-946**, no que se refere ao pedido da credora de continuidade do procedimento de regularização do bem da massa insolvente – localizado na Rua Sacopã, nº 300, apto. 601, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento do r. despacho de fl. 976, através da reiteração do ofício de fl. 915.**
- b) **sejam homologados os honorários propostos pelo expert às fls. 979-981, determinando-se sua intimação imediata para início dos trabalhos.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Fernando da Cruz Vieira
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)